



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXII - Nº. 4887 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA, 04 DE MAIO DE 2022 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 12.503 DE 02 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas no âmbito do Município do Natal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 55, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos arts. 15, 17 e 18 da Lei nº 6.013/2009, e o Art. 7º, Inciso III, alínea b, da Lei Complementar 141/2014, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Políticas Sobre Drogas nos termos da LEI N.º

6.604 DE 08 DE ABRIL DE 2016 em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e com o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas – SISED.

Art. 2º. O Plano Municipal alinha-se ao Plano Estadual de Políticas Integradas sobre Drogas do Estado do Rio Grande do Norte, definindo as metas, prioridades e ações do Plano Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, de vigência quinquenal 2022-2026.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 02 de maio de 2022

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

AÇÕES E METAS

EIXO I – GESTÃO INTEGRADA DA POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE DROGAS

OBJETIVO:

Promover a intersetorialidade dos programas e ações, atividades e projetos das Secretarias Municipais que compõem o SISMUD, assegurando a gestão integrada do Sistema;

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	METAS	RESPONSÁVEL
1.1	Elaboração do protocolo de gestão intersetorial da Política Pública sobre Drogas.	Definir um fluxo de intervenções dentro da rede integrada da Política Pública sobre Drogas, composta pelas Secretarias Municipais que compõem o SISMUD (Sistema Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas)	SISMUD
		Estabelecer um fluxo contínuo e permanente de troca de informações com todos os órgãos do Sistema (Federal e Estadual e Municipal) a fim de promover a Política Pública sobre Drogas no município de Natal	SISMUD
1.2	Implantação de uma Sala de Situação do SISMUD	Implantar uma sala de situação do SISMUD	SISMUD
1.3	Potencialização dos recursos financeiros vinculados ao FUMUD por meio de captação de recursos	Elaborar e aprovar anualmente o plano de aplicação do FUMUD, considerando a análise de sua aplicação no ano anterior	SISMUD
1.4	Efetivação do monitoramento e avaliação das atividades do SISMUD	Implantar 01 ferramenta de monitoramento e avaliação do SISMUD no sistema E-Cidades	SISMUD
		Realizar monitoramento anual da implementação do Plano Municipal sobre Drogas	SISMUD
		Elaborar 01 relatório anual de avaliação do Plano Municipal sobre Drogas para divulgação pública dos resultados alcançados	SISMUD
1.5	Capacitação dos(as) técnicos(as) da rede para a atuação na execução dos programas educacionais ao uso e abuso de substâncias psicoativas	Realizar 01 evento de capacitação a cada semestre, durante a vigência do ano, envolvendo todas as secretarias que compõem o SISMUD	SISMUD
		Realizar 04 qualificações para os profissionais das Equipes Técnicas do SUAS em relação a Política Pública Municipal sobre Drogas	SEMTAS
1.6	Integração das Secretarias que compõem o SISMUD em relação à Política Municipal sobre Drogas	Realizar 08 fóruns intersetoriais durante a vigência do Plano, para discussão de casos promovendo a atuação integrada	SISMUD

1.7	Capacitação dos(as) conselheiros(as) do COMUD (Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas)	Realizar, durante a vigência do Plano, 2 capacitações para os(as) conselheiros(as) do COMUD	SISMUD
1.8	Capacitação para os(as) técnicos(as) do COTEC (Colegiado Técnico)	Possibilitar a participação dos(as) integrantes do COTEC em 08 eventos relacionados à Política Pública sobre Drogas	SISMUD
		Ofertar, durante a vigência do Plano, 04 cursos de capacitação relacionado às Políticas Públicas sobre Drogas para os(as) integrantes do COTEC.	SISMUD
1.9	Implementar pesquisa científica sobre o uso de substâncias psicoativas no âmbito das secretarias que compõem o SISMUD	Criar 1 instrumental de pesquisa referente ao uso de substâncias psicoativas no âmbito das secretarias que compõem o SISMUD	SISMUD
1.10	Elaboração do Regimento Interno do Colegiado Técnico do SISMUD	Elaborar um Regimento Interno	SISMUD

EIXO II – PREVENÇÃO E PROMOÇÃO

OBJETIVO: Promover ações de educação preventiva com foco no indivíduo e no seu contexto sociocultural, visando evitar o uso de substâncias ativas, por meio da redução dos fatores de risco e fortalecimento dos fatores de proteção;

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	METAS	RESPONSÁVEL
2.1	Criação de Plano de Mídia para o SISMUD	Elaborar um Plano de Mídia para o SISMUD apresentando as estratégias para divulgação nos canais oficiais da Prefeitura.	SEMPLE E SECRETARIAS DO SISMUD
2.2	Fortalecimento das ações preventivas de cuidado direcionado às mulheres em situação de violência com necessidades decorrentes do uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, com foco na intersetorialidade	Realizar reuniões trimestrais com vistas a articular a inclusão do CREN e Casa Abrigo nas ações de matriciamento junto aos CAPS e às Policlínicas, Consultório na Rua, CRAS e CREAS, Centro Pop e UAI Pop Rua 24h, com foco na atenção básica e especial por distrito sanitário	SMS SEMUL SEMTAS
2.3	Identificação do processo de feminização do uso abusivo de substâncias psicoativas no âmbito do município.	Elaborar 01 uma pesquisa sobre as mulheres usuárias de substâncias psicoativas atendidas pelos equipamentos das secretarias que compõem o SISMUD.	SMS SEMUL SEMTAS
		Elaborar um mapa de serviços incluindo ONGs e grupos culturais que possam ser parceiros das Secretarias na Política Municipal sobre Drogas	SEMTAS

2.4	Levantamento de dados do território junto a rede SUAS e SUS integrando a participação comunitária nas atividades propostas	Realizar anualmente eventos nas 4 regiões administrativas do município visando promover a participação e integração cidadã da comunidade, priorizando as áreas com maior incidência de uso e/ou abuso de substâncias psicoativas.	SEMTAS
2.5	Promoção de ações socioeducativas junto às famílias em acompanhamento pelo CRAS objetivando a redução dos fatores de risco e o fortalecimento dos fatores de proteção	Inserir no Calendário de Atividades dos CRAS 02 eventos anuais de sensibilização no que concerne ao uso de substâncias psicoativas, de forma a reduzir os fatores de risco e fortalecer os fatores de proteção	SEMTAS SMS
2.6	Viabilização de recursos humanos para compor a equipe do Núcleo de Atenção Psicossocial (NAPS), adequados aos critérios e necessidades previstos na Lei 13.935/2019 de modo a atender a comunidade escolar da rede municipal.	Estruturar o Núcleo de Atenção Psicossocial (NAPS), para que atuem na perspectiva da prevenção e/ou apoio junto às unidades de ensino, no fortalecimento dos fatores de proteção e da rede intersetorial.	SME
2.7	Promoção de atividades socioeducativas junto às unidades de ensino da rede municipal, sobre assuntos relacionados ao tema da educação sobre o uso de substâncias psicoativas, com foco na construção do autocuidado	Alcançar 100% das comunidades escolares que contemplem o Ensino Fundamental I e II das quatro regiões administrativas da cidade.	SME

2.8	Realização de reuniões de discussão e planejamento de ações entre os Departamentos de Atenção Básica e Especializada da SMS e o de Ensino Fundamental da SME.	Potencializar as ações do PSE (Programa Saúde na Escola) em 100% unidades de ensino que já integram o programa	SME / SMS
2.9	Identificação e monitoramento das áreas de vulnerabilidade para o desenvolvimento de estratégias de atuação	Realizar mapeamento dos territórios nas quatro regiões administrativas da cidade através de utilização de relatórios disponibilizados pelo COINE.	Secretarias e órgãos que integram o SISMUD e possuem observatórios de vigilância
2.10	Fomentar a integração dos profissionais da educação acerca da elaboração de estratégias educacionais no tocante ao uso de substâncias psicoativas.	Revisar e analisar o Projeto Pedagógico das unidades de ensino municipais para fortalecer e integrar ações de prevenção à saúde e hábitos de vida saudável. Incluir nos planos de aulas, atividades integradas entre as diferentes disciplinas, em torno da temática de qualidade de vida dos fatores de proteção ao uso de substâncias psicoativas	SME
2.11	Instituição da educação em tempo integral, distribuídas entre as quatro regiões administrativas do Município, como estratégia de fortalecimento dos fatores de proteção e qualidade de vida do corpo discente.	Implantar o Programa em Tempo Integral (PROTEMPI) em pelo menos 10 unidades escolares da rede municipal de ensino, aumentando o tempo de permanência do estudante na escola.	SME

2.12	Promoção do bem-estar dos(as) estudantes na rede municipal, bem como dos membros de suas famílias, fortalecendo os fatores de proteção, construção de resiliência familiar e reduzindo os fatores de riscos.	Executar programas de apoio à instituição familiar do estudante em 50% das unidades de ensino, com o ensino fundamental, localizadas em áreas de maior vulnerabilidade no que se refere à educação das políticas públicas sobre o uso de substâncias psicoativas.	SME
2.13	Revitalização dos conselhos escolares e dos conselhos de classe, bem como dos grêmios estudantis como espaços para formação cidadã dos estudantes, com foco no autocuidado, na consciência crítica e na responsabilidade com seus projetos de vida.	Renovar os Conselhos e Grêmios junto à 100% das unidades escolares que contemplem o Ensino Fundamental I e II das quatro regiões administrativas da cidade.	SME
2.14	Implementar ações formativas e de articulação em rede para atendimento às demandas vivenciadas pela comunidade escolar no tocante à prevenção e uso abusivo de substâncias psicoativas.	Realização de ações anuais, de integração entre estudante, família, escola e comunidade no que diz respeito à prevenção e/ou superação de violação de direitos, através de projetos e programas.	SME
		Formação dos gestores das unidades de ensino para atuação em rede, contribuindo para articulação das políticas públicas no território.	

EIXO III – CUIDADO SOBRE O USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS

OBJETIVO: Promover ações de atenção, cuidado, apoio, mútua ajuda, redução de danos, recuperação, tratamento, proteção, promoção e reinserção social de pessoas com problemas relacionados ao uso de substâncias psicoativas;

CÓDIGO DA AÇÃO	AÇÃO	METAS	RESPONSÁVEL
3.1	Reestruturação de modo integrado da rede de atenção composta por componentes e ponto de atenção que oferecem proteção e cuidado às pessoas com necessidades decorrentes dos usos de substâncias psicoativas, com foco na mulher vítima de violência, com risco iminente de morte	Pactuar 01 fluxo de atendimento prioritário à mulher vítima de violência abrigada na Casa Abrigo Clara Camarão (CACC), que esteja em risco iminente de morte.	SMS SEMUL SEMTAS
3.2	Capacitação das equipes das 04 UPAs (Unidades de Pronto Atendimento) e Hospital dos Pescadores no acolhimento e manejo à crise, ampliando o espaço da assistência clínica de urgência voltado ao cuidado com as pessoas com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas	Realizar 04 treinamentos para as equipes que atuam nas 4 UPAS e Unidades Mistas.	SMS
3.3	Efetivação de ações de matriciamento junto aos CAPs, APTAD e às Policlínicas, com foco na Atenção Básica, por Distrito Sanitário.	Realizar trimestralmente oficinas territoriais nos 4 Distritos Sanitários.	SMS

3.4	Implementação de projeto com oferta de atividades terapêuticas utilizando ferramentas lúdicas e esportivas destinadas aos usuários dos CAPS.	Implantar 1 projeto com oferta de atividades terapêuticas utilizando ferramentas lúdicas e/ou esportivas destinadas para os usuários dos CAPS.	SMS SEL
3.5	Fortalecimento das ações do Consultório na Rua com ênfase na política pública de redução de danos.	Realizar, durante a vigência do Plano, 04 capacitações para as equipes do Consultório na Rua, com ênfase na política de redução de danos.	SMS
3.6	Fortalecimento da Abordagem da Guarda Municipal, destinada à População em Situação de Rua, identificando os usuários com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, a partir de pactuações de forma humanizada.	Capacitar anualmente, integrantes da Guarda Municipal do Natal em relação às abordagens e ações no tocante à População em Situação de Rua em Natal	SEMTAS SMS SEMDES
3.7	Fortalecimento das atividades do CentroPOP e da Unidade de Acolhimento 24h, destinadas à população em situação de rua, na perspectiva do cuidado com os sujeitos com necessidades decorrentes do uso de substâncias, com foco na intersetorialidade. Ações interativas culturais, esportivas e de redução de danos com as pessoas em situação de rua nos serviços socioassistenciais para a PopRua em Natal (CentroPop e UAI PopRua 24h)	Realizar durante a vigência do Plano, 04 ações conjuntas com outras secretarias que compõem o SISMUD, no que concerne ao cuidado dos usuários com necessidades decorrentes de substâncias psicoativas	SEMTAS SEMDES SMS SEL

3.7	Fortalecimento dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), dos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), das Unidades de Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes da Rede SUAS, do Serviço Especializado em Abordagem Social, do Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa em Liberdade Assistida(LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade(PSC) no acompanhamento das demandas dos usuários com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas, com foco na intersetorialidade.	Realizar durante a vigência do Plano, 04 ações conjuntas com as secretarias que compõem o SISMUD, no que concerne ao cuidado dos usuários com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas	SEMTAS SMS SEMDES
3.8	Qualificação do atendimento dos Conselhos Tutelares junto às crianças, adolescentes e a seus familiares no que concerne a atuação junto às demandas que envolvam o uso de substâncias psicoativas, com foco na intersetorialidade.	Realizar durante a vigência do Plano, 04 ações de capacitação articuladas com as outras secretarias que compõem o SISMUD no que concerne ao cuidado dos usuários com necessidades decorrentes do uso de substâncias psicoativas	SEMTAS SMS SEMDES
3.9	Fortalecimento das ações intersetoriais voltadas às mulheres vítimas de violência, com foco no uso de substâncias psicoativas.	Realizar durante a vigência do Plano, 04 encontros intersetoriais para discussão de casos, construção de fluxos de atendimento na rede municipal de saúde, com foco na saúde mental das mulheres vítimas de violência atendidas pela SEMUL	SEMUL SMS SEMTAS SEMDES

DECRETO N.º 12.504 DE 03 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a instituição do Núcleo da Escola Federativa do Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o Artigo 55, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica do Município do Natal,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

Art. 2º O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;

II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e

III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO

Art. 4º São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

I - capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;

II - sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;

III - disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;

V - criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e

VI - estender o atendimento a câmara municipal, antes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

Art. 5º A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

Parágrafo único: A atuação a que se refere o caput poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Escola Municipal de Administração Pública.

Art. 7º O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

Art. 10 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 03 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 021/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições as quais lhe confere o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que estabelece o Art. 5º, §4º, da Lei Municipal nº 7.150, de 2 de junho de 2021, de acordo com as indicações apresentadas pelas entidades representativas, ratificadas por meio do Ofício n.º 393/2022 - SME:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, quadriênio 2021/2025, nos termos da Portaria nº 60/2021, de 21 de julho de 2021, o seguinte membro:

I - Representando o Conselho Municipal de Educação – CME

a) Suplente: Andréa Kátia Bezerra da Silva, em substituição a Thayssa Barbosa Camargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2022.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA N.º 022/2022-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições as quais lhe confere o Art. 55, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, considerando o que estabelece o Art. 5º, §4º, da Lei Municipal nº 7.150, de 2 de junho de 2021, de acordo com as indicações apresentadas pelas entidades representativas, ratificadas por meio do Ofício n.º 394/2022 - SME:

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para compor o Conselho Municipal de Educação, quadriênio 2021/2025, nos termos da Portaria nº 046/2021, de 14 de maio de 2021, o seguinte membro:

I - Segmento Pais de alunos:

a) Titular: Rosana Araújo Chaves, em substituição a Paulo Eduardo Bulhões Porpino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de abril de 2022.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de maio de 2022.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA N.º 1367/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. 001068/2022-31,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALLYSSON ERIVALDO VIEIRA DE MELO, matrícula nº. 72.932-3, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1366/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, processo nº. SEMTAS-20220243603,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, ao servidor JHAIMES WILLIAN DOS SANTOS, matrícula nº. 72.488-4, GNM, Padrão A, Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1358/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. STTU-20220437238,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora FERNANDA BEZERRA FREITAS, matrícula nº. 73.161-1, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Fiscalização e Vistoria, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - STTU, referente ao exercício 2021/2022, no período de 10/05/2022 a 08/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA N.º 1355/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMPLA-20220411948,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora POLLYANA CRYSTINA SOARES PINHEIRO ROSA, matrícula nº. 72.468-0, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2021/2022, no período de 16/05/2022 a 14/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir

de 16 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1354/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, e Processo SEMTAS-20220320152,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimentos, prevista no artigo 115, da Lei nº. 1.517, de 23 de dezembro de 1965 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), com redação dada pela Lei nº. 4.060, de 12 de março de 1992, à servidora RENATA CIBELLI FREIRE BARBOSA, matrícula nº. 72.318-3, Psicóloga, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1352/2022-GS/SEMAD, DE 04 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SMG-20220346569,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANA MARIA CARDOSO GROVA	65.547-3	Chefe do cerimonial	DD	2021/2022	02/05/2022 a 31/05/2022
LIDIANE LIMA RODRIGUES DE SOUZA	72.894-0	Encarregado de Serviços	ES	2020/2021	02/05/2022 a 31/05/2022
MARIA TANIA DE SOUZA GONDIM HAUSEN LOPES	72.937-7	Diretora do Departamento de Apoio Social	DD	2021/2022	26/05/2022 a 24/06/2022
NILSON JOSÉ DOS SANTOS	65.701-8	Encarregado de Serviços	ES	2021/2022	05/05/2022 a 03/06/2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 02 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

PORTARIA Nº. 1328/2022-GS/SEMAD, DE 03 DE MAIO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº. SEMDES-20220371024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora MARIA LUCIA MACEDO FONSECA DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.080-8, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo DD, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao exercício 2021/2022, no período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a 02 de maio de 2022.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CONCORRÊNCIA Nº 004/2021-SEMOV

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, email: cplsemovnatal@hotmail.com, torna público o resultado do julgamento da fase de proposta, após decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 0803685-81.2022.8.20.0000, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO COSTEIRA E ESTABILIZAÇÃO DE LINHA DE COSTA EM ESTRUTURA DE CONCRETO OU SIMILAR EM TRECHO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA - NATAL/RN. Sagrou-se vencedora, após utilizar os benefícios da lei 123/06 a empresa Modulo Bloc Beton Ltda – EPP com a proposta no valor de R\$ 23.008.934,86. Fica aberto o prazo recursal nos moldes da lei. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 04 de maio 2022.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

DECISÃO DE REVOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 004/2021 – SEMOV

Processo: 00000. 07128/2021-49

Ref. Revogação parcial da licitação – Concorrência 004/2021, em face decisão judicial.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OBRA DE CONTENÇÃO COSTEIRA E ESTABILIZAÇÃO DE LINHA DE COSTA EM ESTRUTURA DE CONCRETO OU SIMILAR EM TRECHO DA ORLA DA PRAIA DE PONTA NEGRA - NATAL/RN.

O Secretário de Infraestrutura de Natal – SEINFRA - no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como: Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitastes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. Considerando o teor da decisão no Agravo de Instrumento nº 0803685-81.2022.8.20.0000, Gab. Desª. Maria Zeneide Bezerra que determinou a habilitação da empresa Modulo Bloc Beton Ltda;

DECIDE:

Tendo como princípio a decisão judicial, o interesse da Administração e a conveniência administrativa, revogar a adjudicação do objeto à empresa EDCON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA bem como a homologação dos atos no licitatório objeto da Concorrência nº 004/2021.

Que seja considerada habilitada a empresa Módulo Bloc Beton Ltda. – EPP e a respectiva abertura do envelope contendo sua proposta de preço com a nova classificação.

Natal, 03 de maio de 2022

Carlson Geraldo Correia Gomes

Secretario da Seinfra

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino, Maria Sueli de lima (Suplente)

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo